

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

FASE DE PROJETO

EMPREITADA: EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR

DONO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

PAÇOS DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA 2300-550 TOMAR

MARÇO 2018

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 2 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Segurança e Saúde doravante designado por PSS respeita à empreitada da Câmara Municipal de Tomar, designada por “Empreitada de reabilitação da Ponte na E.M.534, na Bairrada, Freguesia de S. Pedro de Tomar”, e pretende dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 92/57/CEE, relativa às prescrições mínimas de Segurança e Saúde no Trabalho a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis, assim como, ser um documento fundamental para a gestão da segurança em obra, reunindo para o efeito um conjunto de informações importantes em matéria de segurança e saúde, que serão fatores de destaque na redução/eliminação dos riscos de ocorrência de acidentes e no aumento da proteção e promoção da saúde dos trabalhadores durante a execução da presente empreitada.

Este documento servirá de base ao Coordenador de Segurança e Saúde – Fase de Obra (sendo validado por este e aprovado pelo Dono de Obra) durante a realização da obra, na intervenção direta nesta matéria durante a fase de construção, onde serão definidas as medidas de segurança e saúde a adotar, face aos métodos construtivos e a eventuais alterações ao projeto inicial, às quais possam estar associados outros riscos não previstos na fase de elaboração deste documento.

 TOMAR CIDADE TEMPLÁRIA	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 3 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	2
1 - INTRODUÇÃO	5
1.1 ORGANIZAÇÃO DO PSS.....	5
1.2 OBJETIVOS DO PSS	6
1.3 DESTINATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO	6
1.4 ÂMBITO DO PSS	7
1.5 DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS.....	7
1.6 ALTERAÇÕES AO PSS	8
1.7 CONTROLO DE ASSINATURAS E RUBRICAS	8
1.8 COMUNICAÇÃO PRÉVIA A ENVIAR À ACT	8
1.9 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERVENIENTES	9
1.9.1. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS INTERVENIENTES.....	9
2 – MEMÓRIA DESCRITIVA DA EMPREITADA.....	10
2.1 – CARATERÍSTICAS GERAIS	10
2.2 CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL	11
2.3 FASE DE CONSTRUÇÃO.....	11
2.4 MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS	12
2.5 CRONOGRAMA DE TRABALHOS	12
2.6 CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA	13
2.7 CRONOGRAMA DE EQUIPAMENTOS.....	13
2.8 CONDICIONANTES À SELEÇÃO DE SUBEMPREITEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES, FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.....	13
2.9 CONTROLO E REGISTO DOS SUBEMPREITEIROS E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO.....	14
2.10 CONTROLO E REGISTO DE TRABALHADORES.....	14
2.11 HORÁRIO DE TRABALHO	15
2.12 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS	15
2.13 ATIVIDADES A REALIZAR EM REGIME DE SUBEMPREITADAS / TRABALHADORES INDEPENDENTES	16

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 4 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

2.14 ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EMPREITADA E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES, TAREFAS E RESPONSABILIDADES	16
2.15 TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS	17
2.16 – HIERARQUIZAÇÃO DOS RISCOS REPORTADOS AO PROCESSO PRODUTIVO	20
2.16.1 - PLANOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA.....	20
2.17 – MATERIAIS, PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS COM RISCOS ASSOCIADOS.....	21
3 – REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE.....	23
3.1 – PROJETO DE ESTALEIRO	23
3.2 – PLANO DE SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO ESTALEIRO	23
3.3 - PLANO DE UTILIZAÇÃO E DE CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS NO ESTALEIRO	24
3.4 - PLANO DE PROTECÇÕES COLETIVAS	25
3.5 - PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS	25
3.6 - PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES.....	27
3.7 - PLANO DE EMERGÊNCIA	27
3.8 - PLANO DE IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES.....	28
3.9 - REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE.....	29
3.10 - PLANO DE VISITANTE	30
3.11– PLANO DE SINALIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	31
4 – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA.....	32
4.1 – ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA.....	32

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 5 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

1 - INTRODUÇÃO

Como referido na apresentação deste documento, o Plano de Segurança e saúde (PSS), respeita à Empreitada de reabilitação da Ponte na E.M.534, na Bairrada, Freguesia de S. Pedro de Tomar, a decorrer na Rua de Santo António, Estrada Municipal 534, Bairrada, 2300-153 Tomar, cujo Dono de Obra é a Câmara Municipal de Tomar.

O Coordenador em matéria de segurança e saúde na fase de projeto e o Coordenador da obra em matéria de segurança e saúde são aqui designados abreviadamente por, respetivamente, Coordenador de Segurança no Projeto (CSP) e Coordenador de Segurança da Obra (CSO).

Salvo os casos expressamente indicados, os prazos estabelecidos em dias neste documento referem-se a dias úteis.

Este PSS aplica-se no projeto abrangendo todas as:

- Atividades a desenvolver pela Entidade Executante durante a fase de obra, incluindo as inerentes às obras acessórias, preparatórias e de ensaio;
- Empresas e trabalhadores independentes subcontratados pela Entidade Executante;
- Atividades de fornecedores a desenvolver no perímetro do estaleiro e com a intervenção direta ou indireta da Entidade Executante;
- Ações e atos inerentes à montagem, manutenção e desmontagem das instalações provisórias do estaleiro.

1.1 ORGANIZAÇÃO DO PSS

O presente PSS é constituído por um documento base e um apêndice que inclui um conjunto de anexos. O documento base corresponde ao presente PSS elaborado na fase de projeto e apresentado no conjunto de elementos que servem de base ao concurso. O apêndice a elaborar e a manter pela Entidade Executante deverá incluir no mínimo todos os documentos referidos neste documento base.

O PSS está organizado em quatro partes: Introdução; Memória Descritiva; Requisitos de Segurança e Saúde; Coordenação de Segurança em obra. Inclui também o Apêndice I que identifica os anexos que devem ser constituídos no desenvolvimento prático do PSS e o Apêndice II onde se encontram arquivados todos os modelos que a CSO ou a Entidade Executante deverão utilizar como referência para o desenvolvimento dos seus próprios modelos, os quais deverão ter no mínimo a informação nestes contida.

A referência em qualquer momento durante a execução da empreitada ao PSS deve sempre entender-se como significando este documento base com todos os desenvolvimentos, as alterações, adaptações, complementos e registos integrados até esse momento nos Anexos.

O documento será mantido no escritório do estaleiro, sob o controlo da Entidade Executante. Atendendo à característica evolutiva do PSS, o documento é apresentado sob a forma de *dossier* ou pasta de arquivo, onde constarão tantos separadores quantos os anexos a desenvolver.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 6 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

1.2 OBJETIVOS DO PSS

O presente Plano de Segurança e Saúde (PSS), visa estabelecer as diretrizes no que respeita à prevenção dos acidentes de trabalho e de doenças profissionais bem como danos a terceiros durante a Fase de Execução da Obra. Visa ainda dar cumprimento ao Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, assim como assegurar que todos os intervenientes em obra tenham conhecimento do mesmo.

Os objetivos que se pretendem atingir com a elaboração deste PSS são:

- Cumprir a legislação em vigor;
- Definir procedimentos e práticas a observar no decurso da realização de obras/empreitadas, com vista a garantir as condições de segurança e saúde a todos quantos nelas desenvolvam trabalhos;
- Eliminar a sinistralidade da obra, propondo-se para o efeito concluir os trabalhos sem registo de quaisquer acidentes, realizando todas as atividades em condições de segurança e de saúde adequadas;
- Contribuir para a redução das causas que originam doenças profissionais no sector da Construção e Obras Públicas;
- Alcançar bons níveis de produtividade decorrentes das boas condições de trabalho; realizar todos os trabalhos com a qualidade especificada, num espaço organizado e ambientalmente correto;
- Minimizar os custos sociais e económicos resultantes dos acidentes e contribuir para a existência de uma cultura de segurança no estaleiro, através do envolvimento de todos os intervenientes na empreitada.

Compete aos intervenientes na execução da empreitada a todos os níveis, cumprir e garantir o cumprimento das determinações que constam deste plano, sendo cada um responsável por informar o seu superior hierárquico, atendendo ao organograma funcional da empreitada, todas as situações anómalas que detete, assim como propor ações para a melhoria contínua do sistema de segurança e saúde preconizado neste PSS.

1.3 DESTINATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO

Entende-se como destinatários do presente documento o Coordenador de Segurança da Obra, a Fiscalização e a Entidade Executante, nas pessoas representantes para esta empreitada.

O representante da Entidade Executante obriga-se a disponibilizar este PSS aos representantes dos trabalhadores da empreitada no prazo de dez dias a contar da data de consignação ou, se for caso, da primeira consignação parcial. Deverá também disponibilizar este PSS a todos os subcontratados (subempreiteiros e trabalhadores independentes) na data dos respetivos contratos que deverão referenciar este PSS e incluir cláusulas que obriguem cada subcontratado à sucessiva cadeia de subcontratação. A coordenação e controlo de todos os subcontratados e bem assim da sucessiva cadeia de subcontratação, compete à Entidade Executante nos termos dos nº 2 e 3, do artigo 16º da Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro.

A Entidade Executante deverá controlar, registar e manter permanentemente atualizada a Ficha de Distribuição do PSS utilizando para o efeito o modelo de Registo de Distribuição do PSS, apresentado no Apêndice I.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 7 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

1.4 ÂMBITO DO PSS

O presente PSS aplica-se a todas as:

- atividades de produção a desenvolver durante a fase de obra, incluindo as inerentes às obras acessórias, preparatórias e ensaios;
- empresas e trabalhadores independentes subcontratados;
- atividades de fornecedores, a desenvolver no perímetro do estaleiro e com a intervenção, direta ou indireta;
- ações e atos inerentes à montagem, manutenção e desmontagem das instalações provisórias do estaleiro.

1.5 DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PSS

Este PSS foi elaborado de forma a ter um caráter dinâmico e evolutivo durante a execução dos trabalhos da empreitada, devendo integrar os projetos, planos e registos de todas as medidas implementadas no âmbito da segurança e saúde.

Assim, todas as adaptações e complementos devem considerar a inclusão dos elementos preparados nos prazos estabelecidos que, salvo indicação em contrário, referem-se a dias úteis. As adaptações e os complementos serão sempre feitos atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho utilizados na execução dos trabalhos pela Entidade Executante, aos condicionalismos existentes, à organização do estaleiro e ao planeamento da obra.

Para a integração dos elementos que constituem o desenvolvimento, as adaptações e complementos do PSS resultante da implementação do preconizado neste Plano, deverá a Entidade Executante constituir os anexos referidos com uma numeração sequencial e acrescentar outros que durante a execução da empreitada a Entidade Executante, a Fiscalização e a CSO venham a considerar necessários.

O Desenvolvimento Prático do PSS (DPPSS) consiste essencialmente no cumprimento do previsto no cumprimento do previsto no artigo 11º, do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro, tendo em conta que no ponto 1, alínea b) está prevista a programação de atividades simultâneas ou incompatíveis, o que obriga a que sempre que sejam introduzidas no plano de trabalhos novas atividades ou existam alterações às atividades previstas, o desenvolvimento apresentado deixe de ser válido e deva ser elaborado novo desenvolvimento para validação e aprovação.

A Entidade Executante deverá assegurar que todas as atividades que se irão desenvolver na obra são planeadas antes do início dos trabalhos, para que não existam riscos acrescidos, devido à existência de trabalhos simultâneos ou incompatíveis.

Não se poderá dar início a nenhuma atividade, sem que se encontrem aprovados pelo Dono de Obra, os documentos relativos à respetiva análise de risco e respeitantes especificações, da incumbência da Entidade Executante.

A Entidade Executante deverá submeter à validação técnica da CSO, dez dias após a assinatura do contrato e antes da consignação, o DPPSS. Somente após a validação técnica da CSO, poderá a Entidade Executante iniciar os trabalhos constantes do DPPSS, incluindo a implantação do estaleiro.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 8 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Compete à Entidade Executante elaborar e manter o registo das adaptações e evoluções do Plano de Segurança e Saúde, para o qual utilizará o modelo de Registo das Adaptações e Evoluções do PSS, incluído no Apêndice II deste documento, arquivando no **Anexo I**.

1.6 ALTERAÇÕES AO PSS

Qualquer um dos intervenientes na execução da obra pode propor alterações ao presente PSS elaborado na fase de projeto.

O conteúdo do PSS elaborado na fase de projeto (documento base), quando considerado desadequado, pode ser adaptado, sendo para tal obrigatória a identificação dos pontos alterados e a nova descrição.

Compete à Entidade Executante propor soluções alternativas às previstas no PSS, desde que não diminuam os níveis de segurança e sejam devidamente justificadas. A Entidade Executante deverá submeter à validação técnica da CSO, as alterações ao PSS.

Compete à Entidade Executante registar as alterações aprovadas no modelo de Registo das Versões do PSS incluído no Apêndice II deste documento, arquivando no **Anexo I**, mantendo-o devidamente atualizado.

1.7 CONTROLO DE ASSINATURAS E RUBRICAS

Todos os intervenientes com tarefas de preparação, atualização e verificação de projetos, planos e/ou procedimentos, assim como de realização de verificações e respetivos registos, devem ser identificadas no registo de Controlo de Assinaturas e Rubricas, o qual será efetuado pela utilização do modelo de Registo de Assinaturas e Rubricas incluído no **Anexo II**, do Apêndice II deste documento.

A lista deverá ser preparada no início da empreitada e atualizada sempre que se verifiquem novas atribuições de competências do tido das referidas, a pessoas que nela não constem.

A CSO é responsável por verificar e a Entidade Executante por manter o registo de Controlo de Assinaturas permanentemente atualizado, arquivando no Apêndice II.

1.8 COMUNICAÇÃO PRÉVIA A ENVIAR À ACT

De acordo com o artigo 15º do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro, o Dono de Obra deve comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a abertura do estaleiro. Esta Comunicação Prévia é feita tendo em conta o referido Decreto-Lei.

A Entidade Executante enviará à CSO, até cinco dias antes da data de início dos trabalhos e da montagem de estaleiro, a informação referida no modelo de Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro, bem como a identificação de subempreiteiros já selecionados e as declarações dos intervenientes, referidas nos Anexos CP-I e CP-II respetivamente, de referido modelo apresentado no Apêndice I deste documento, de forma a possibilitar que o Dono de Obra proceda à entrega da Comunicação Prévia antes da abertura do estaleiro.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 9 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

As declarações a apresentar deverão ser redigidas de acordo com os Modelos de Declaração do Representante da Entidade Executante e o Modelo de Declaração do Diretor Técnico da Empreitada (Declarações a anexar à Comunicação Prévia).

Durante todo o período da obra, a entidade Executante garantirá a afixação bem visível da cópia da última Comunicação Prévia enviada à ACT.

As atualizações a efetuar à Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro, serão comunicadas por escrito ao Dono de Obra cinco dias antes da sua efetivação, no que concerne às alterações dos campos a) a i) do ponto 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº273/2003. Para o campo j) (identificação dos subempreiteiros já selecionados) as atualizações serão mensais devendo, neste caso, a Entidade Executante enviar à CSO, até ao dia 5 de cada mês a identificação dos subempreiteiros que iniciaram ou cessaram a sua atividade no estaleiro, dando assim cumprimento ao disposto no nº6 do artigo 15º do referido Decreto-Lei.

Esta Comunicação Prévia será integrada no **Anexo III** do Apêndice II deste PSS bem como as suas eventuais alterações /atualizações.

1.9 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERVENIENTES

A correta divulgação da informação entre todos os intervenientes no estaleiro é um fator essencial para que o sistema de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho seja eficaz.

A Entidade Executante deverá propor, para análise e Validação Técnica da CSO, a metodologia que pretende implementar para a gestão da comunicação entre os vários intervenientes no estaleiro. Assim, serão identificados os meios para assegurar a cooperação entre todos os intervenientes, nomeadamente trabalhadores, subempreiteiros, trabalhadores independentes e fornecedores assim como os sistemas de informação e formação.

1.9.1. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS INTERVENIENTES

O gestor de informação de segurança será sempre a CSO, sendo a entidade executante obrigada a facultar à CSO todos os elementos previstos neste PSS e divulgar a informação de segurança pelos seus subcontratados.

<i>Tarefa</i>	<i>Difusão da informação</i>	<i>Periodicidade</i>
Elaboração do PSS	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	Antes do início da obra
Elaboração da Compilação Técnica	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	No decorrer da obra
Apoio ao Dono de Obra na elaboração da Comunicação Prévia	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	No arranque da obra
Apoio ao Dono de Obra na elaboração de aditamentos à Comunicação Prévia	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	Mensal / prazo de 48h
Reuniões de CSO	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	Semanal

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 10 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

<i>Tarefa</i>	<i>Difusão da informação</i>	<i>Periodicidade</i>
Relatórios informativos	Entidade Executante	Semanal
Relatório mensal	Entidade Executante	Mensal
Índices de Sinistralidade	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	Mensal
Levantamento de situações de risco grave ou eminente	Fiscalização; Entidade Executante	Sempre que detetadas
Relatórios de acidente	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	No caso de acidente
Inquéritos de acidente	Dono de obra, fiscalização	Em caso de acidente
Adaptação do PSS	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	Diária
Adaptação da compilação técnica	Dono de Obra; Fiscalização; Entidade Executante	Diária

2 – MEMÓRIA DESCRITIVA DA EMPREITADA

2.1 – CARATERÍSTICAS GERAIS

A obra em causa consiste na reabilitação da ponte na E.M.534, na Bairrada. Será necessário realizar a limpeza de toda a estrutura, libertando-a da vegetação, assim como o reperfilamento da secção de vazão, repondo os alvéolos. Os taludes serão igualmente intervencionados, em ambas as margens, numa extensão de 5 metros a jusante e a montante. Proceder-se-á ao desmonte das rebarbas que pendem dos pilares e à decapagem de todas as superfícies. Posteriormente serão escavadas caixas para execução de lintéis, em betão armado, na base dos pilares, executados rebocos e pinturas de todas as superfícies e por fim reposta a conduta da rede de abastecimento de água e da sinalização rodoviária.

A duração prevista da empreitada é de cerca de 90 dias e localiza-se na Rua de Santo António, Estrada Municipal 534, Bairrada, 2300-153 Tomar.



Foto 1 – Localização da ponte a reabilitar

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 11 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	



Foto nº2 – Estado atual da ponte



Foto nº3 – Estado atual da ponte

2.2 CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL

Relativamente aos condicionalismos que vierem a ser detetados, a Entidade Executante deve proceder ao preenchimento do Modelo Registo de condicionalismos existentes e incluí-lo no **Anexo IV** do Apêndice II. Considera-se como condicionalismo toda a construção, equipamentos, estrutura, ocorrência ou condição existente no local da obra ou no seu perímetro exterior, que de algum modo, interfira negativamente nas condições de SHST durante o decorrer da Empreitada.

Os condicionalismos identificados ao nível de projeto prendem-se com:

- a localização da estrutura a intervencionar, devido à proximidade com vias rodoviárias em funcionamento;
- a intervenção junto de um recurso hídrico, havendo, portanto, a necessidade de efetuar o desvio do curso da ribeira;
- a possibilidade de ocorrência de condições meteorológicas extremas, especialmente no que toca a situações de pluviosidade elevada. O caudal da ribeira é igualmente condicionado por descargas efetuadas na barragem do Carril.

Deve a Entidade Executante, caso identifique condicionalismos não registados, complementar e atualizar a folha de registo, descrevendo-os e identificando as medidas de prevenção e posteriormente comunicar à CSO. No caso de ser a CSO a proceder à identificação de novos condicionalismos, esta dará conhecimento à Entidade Executante que proporá as medidas que considera necessárias para o controlo dos riscos adjacentes. As medidas apenas poderão ser implementadas, após validação técnica da CSO e consequentemente aprovação por parte do Dono de Obra.

2.3 FASE DE CONSTRUÇÃO

Será necessário planear todos os trabalhos, especialmente os indicados no artigo 7º do Decreto-Lei nº273/2003, para que a fase de execução dos mesmos não constitua riscos acrescido para a ocorrência de acidentes de trabalho. Para tal, a Entidade Executante deverá planear os trabalhos da empreitada, assegurando que a mesma é executada em segurança. Desta forma deve identificar previamente as fases de execução e prioridades das mesmas, assim como, as incompatibilidades de execução fase aos riscos que daí decorrem.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 12 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Com a definição prévia das fases de execução da empreitada, pretende-se identificar objetivamente e anular os potenciais riscos resultantes de um incorreto planeamento dos trabalhos.

A Entidade Executante deverá descrever pormenorizadamente as fases da empreitada, que deverá ser submetido à apreciação da CSO e posteriormente integrado no **Anexo V** do Apêndice II do PSS.

A sequência dos trabalhos, de uma forma resumida, será a seguinte:

- 1. Estaleiro, Implementação de PSS e RCD:** compreende a montagem, manutenção e respetiva desmontagem do estaleiro de apoio à execução da obra, incluindo implementação do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição.
- 2. Trabalhos preparatórios,** de remoção de terras, árvores e vegetação; desvio do leito da ribeira e reperfilamento da secção de vazão;
- 3. Demolição** de pedras dos pilares e escavação para execução de lintel de reforço;
- 4. Decapagem** superficial com jato de areia de superfícies diversas;
- 5. Furação** para colocação de ferrolhos para ligação à armadura das cintas de betão armado, incluindo resina de fixação;
- 6. Execução de betão de limpeza e de betão armado;**
- 7. Execução de reboco;**
- 8. Pintura** das superfícies de betão e das guardas metálicas;
- 9. Reposição da conduta** de rede de abastecimento de água e da **sinalização rodoviária;**

2.4 MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

Antes da realização de qualquer trabalho, a Entidade Executante identificará quais os processos construtivos e/ou método de trabalho que vai utilizar, os riscos associados e as medidas preventivas que prevê implementar.

Com base nesta informação, a Entidade Executante elaborará **Procedimentos Específico de Segurança e Registos de Inspeção e Prevenção**, que deverão ser fornecidos à CSO, no prazo de dez dias antes do início da atividade. Nenhuma atividade poderá iniciar-se sem que estes tenham sido entregues para validação técnica pela CSO.

Estes documentos serão arquivados no **Anexo VI** do Apêndice II.

2.5 CRONOGRAMA DE TRABALHOS

Compete à Entidade Executante elaborar e apresentar o Plano de Trabalhos para a empreitada conforme previsto no Projeto de Execução e no Cadernos de Encargos, no prazo aí indicado.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 13 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

O plano de trabalhos deve ser preparado para que não sejam realizados simultaneamente trabalhos que se considerem incompatíveis ou que a sua execução em paralelo seja geradora de riscos acrescidos aos que estão associados à sua execução em separado.

O plano de trabalhos deverá ser apresentado no prazo de dez dias antes do início do arranque da empreitada, para validação técnica da CSO.

O plano de trabalhos bem como as suas evoluções devem ser incorporados no **Anexo VII** do Apêndice II do PSS.

2.6 CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA

Juntamente com o Plano de Trabalhos, a Entidade Executante deverá apresentar o Cronograma de Mão-de-obra que indique por semana os valores previstos de carga de mão-de-obra.

O Cronograma de mão-de-obra será incorporado no **Anexo VII** do Apêndice II do PSS.

2.7 CRONOGRAMA DE EQUIPAMENTOS

A Entidade Executante apresentará, em conjunto com o Cronograma de trabalhos e o Cronograma de mão-de-obra, o Cronograma de Equipamentos. O documento deverá indicar os equipamentos necessários (distinguidos por fixos ou móveis), o número de unidades necessárias para a execução da obra e as datas de entrada e de saída do equipamento do estaleiro.

O cronograma de Equipamentos será incorporado no **Anexo VII** do Apêndice II do PSS.

2.8 CONDICIONANTES À SELEÇÃO DE SUBEMPREENTEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES, FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.

A Entidade Executante apresentará os critérios de SHSHT, que considera essenciais para a seleção e avaliação de todos os intervenientes na empreitada.

Os critérios a apresentar devem contemplar os seguintes requisitos mínimos:

SUBEMPREENTEIRO OU TRABALHADOR INDEPENDENTE: identificação completa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte; o número do registo ou da autorização para o exercício da atividade de construção; a atividade a efetuar no estaleiro e a sua calendarização; o responsável do subempreiteiro no estaleiro; apólice e respetivo comprovativo de pagamento do seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil; declaração de remunerações à segurança social; horário de trabalho aplicável à empreitada; registo de distribuição do presente PSS; contrato de subempreitada; declaração de trabalhadores estrangeiros;

Deve ser igualmente incluído no registo, o comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e a contribuições para a segurança Social em Portugal, de acordo com as alíneas d) e e) do artigo 55º, do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 14 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

FORNECEDOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO: fornecimento de fichas técnicas, de fichas de dados de segurança, de manuais de instruções dos equipamentos, certificado de conformidade CE de máquinas e equipamentos.

O registo das condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes e de fornecedores deverá ser incorporado no **Anexo VIII** do Apêndice II do PSS.

2.9 CONTROLO E REGISTO DOS SUBEMPREITEIROS E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO

Compete à Entidade Executante o controlo de todos os subempreiteiros e sucessiva cadeia de contratação. Para isso deverá registar e manter atualizado esse mesmo controlo, utilizando o modelo de Registo de Controlo de Subempreiteiros e incluí-lo no apêndice II deste PSS, no **Anexo X**.

De acordo com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2003, a Entidade Executante deve organizar um registo que indique, em relação a cada subempreiteiro ou trabalhador independente por si contratado que trabalhe no estaleiro durante um prazo superior a vinte e quatro horas, a seguinte documentação: identificação completa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte; o número do registo ou da autorização para o exercício da atividade de construção; a atividade a efetuar no estaleiro e a sua calendarização; o responsável do subempreiteiro no estaleiro; apólice e respetivo comprovativo de pagamento do seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil; declaração de remunerações à segurança social; horário de trabalho aplicável à empreitada; registo de distribuição do presente PSS; contrato de subempreitada. Deve ser igualmente incluído no registo, o comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e a contribuições para a segurança Social em Portugal, de acordo com as alíneas d) e e) do artigo 55º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Os registos de alvarás dos subempreiteiros serão arquivados no **Anexo X**.

É obrigatório a entrega à CSO, dos elementos referentes aos subempreiteiros e respetiva cadeia de contratação, 48 horas antes da sua entrada em obra. Estes só poderão entrar em obra após a verificação pela CSO.

A Entidade Executante ficará responsável pela distribuição do DPPSS à sua cadeia de subcontratação, procedendo à entrega de cópias dos registos de distribuição do DPPSS à CSO. Estes registos ficarão arquivados em Anexo ao PSS.

As folhas de Registo de Controlo de Subempreiteiros deverão ser remetidas, até ao dia cinco de cada mês à CSO, e serão arquivados no respetivo anexo do PSS.

2.10 CONTROLO E REGISTO DE TRABALHADORES

Segundo o nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2003, cada empregador deve organizar um registo que inclua, em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados que trabalhem no estaleiro durante um período superior a vinte e quatro horas, os seguintes documentos: identificação completa e a residência habitual; número de identificação; número fiscal de contribuinte; o número de beneficiário da

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 15 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Segurança Social; a categoria profissional ou profissão; as datas de início e do termo previsível do trabalho no estaleiro; apólice e recibo de pagamento do seguro de acidentes de trabalho; ficha de aptidão médica, válida consoante a idade do trabalhador e adequada à atividade a exercer; registo de distribuição de equipamentos de proteção individual; visto ou título de residência válida, para o caso de trabalhadores estrangeiros; declaração de manobrador de equipamentos de elevação ou de transporte; contrato de trabalho para trabalhadores estrangeiros.

O referido controlo dos trabalhadores deverá ser efetuado de acordo com o modelo Registo e controlo de trabalhadores, e incluí-lo no **Anexo XI** do Apêndice II deste PSS. Toda a documentação, exigida por Lei, relativa aos trabalhadores menores (Declarações da Escola e do Representante Legal), trabalhadores estrangeiros (vistos) e manobrador de máquinas (Declarações), será igualmente incluída no **Anexo XI**.

A Entidade Executante deverá assegurar a organização e a atualização do Registo de trabalhadores, mantendo-o disponível para consulta pela ACT e pela CSO.

2.11 HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho a praticar pela Entidade Executante durante a empreitada, deverá ser apresentado no prazo de dez dias a contar da data de início de obra. Este documento deverá ser afixado no estaleiro em local bem visível durante todo o período de execução da empreitada.

O horário de trabalho dos subempreiteiros deverá ser apresentado antes do início dos trabalhos ou antes da entrada da empresa na empreitada.

Sempre que sejam realizados trabalhos fora dos períodos previstos no horário de trabalho, será necessário proceder ao registo das horas de trabalho suplementares. Compete à Entidade Executante organizar e manter atualizado este registo de horas extraordinárias. O número de horas trabalhadas não poderá exceder o limite para o trabalho suplementar estipulado em Legislação.

As cópias de todos os horários de trabalho praticados na empreitada deverão ser arquivadas no **Anexo X** deste do Apêndice II do PSS.

2.12 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS

O seguro de acidentes de trabalho, de todo o pessoal presente em obra, deve ser apresentado pela Entidade Executante. Juntamente com a Apólice de Seguro e o respetivo recibo de pagamento, a Entidade Executante deve entregar à CSO, uma declaração em que se compromete a segurar os seus trabalhadores contra acidentes de trabalho, conforme o modelo de Declaração da Entidade Executante, incluindo no Apêndice II do PSS. Este modelo será arquivado no **Anexo X** do Apêndice II do PSS.

Nas situações em que o seguro de acidentes de trabalho é de prémio fixo, com indicação de nomes, a Entidade Executante deve garantir o controlo diário dos trabalhadores abrangidos pela apólice, assegurando que as pessoas presentes no estaleiro correspondem às pessoas indicadas na apólice. No caso de o seguro de acidentes de

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 16 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

trabalho ser de prémio variável, a Entidade Executante deve controlar periodicamente o âmbito da cobertura, através da declaração de remunerações à Segurança Social.

No caso de existência de subempreiteiros e/ ou trabalhadores independentes, a Entidade Executante será de igual modo responsável por apresentar as apólices de seguro destes trabalhadores.

Todas as apólices de acidentes de trabalho e respetivos recibos de pagamento devem ser obrigatoriamente entregues à CSO pela Entidade Executante, antes da entrada dos trabalhadores em obra, por forma a garantir que todos os trabalhadores envolvidos nas atividades da empreitada, se encontram abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho. Não será permitida a permanência de trabalhadores em obra que não estejam abrangidos pelas condições expressas.

A Entidade Executante manterá em estaleiro, cópias atualizadas e acessíveis para consulta, das apólices de seguro de trabalho e comprovativos de pagamento. Estes documentos deverão ser arquivados no Anexo IV deste documento.

A Entidade Executante assegurará que todos os trabalhadores na sua dependência e presentes no estaleiro estão cobertos por seguro de acidentes de trabalho.

2.13 ATIVIDADES A REALIZAR EM REGIME DE SUBEMPREITADAS / TRABALHADORES INDEPENDENTES

Deverá a Entidade Executante elaborar um quadro com a indicação das atividades, prazos de execução e respetivos subempreiteiros / trabalhadores independentes selecionados para as atividades a realizar.

A Entidade Executante deverá proceder à sua atualização sempre que haja alterações no plano de trabalhos e / ou entrada em obra de subempreiteiro / trabalhador independente. Esta informação será incluída no Modelo de Registo de Controlo de Subempreiteiros e arquivado no **Anexo X** do Apêndice II do PSS.

2.14 ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EMPREITADA E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES, TAREFAS E RESPONSABILIDADES

A Entidade Executante elaborará o organograma funcional, nominal, identificando os meios humanos afetos à empreitada, incluindo o Diretor de Obra, Técnico Superior de Segurança e Encarregados.

A Entidade Executante apresentará, no prazo de 10 dias antes do início de obra, o organograma funcional, identificando nominalmente cada interveniente e respetivas responsabilidades e tarefas, assim como o contacto telefónico. Fica de igual modo a Entidade Executante responsável pela identificação das pessoas que possuem formação específica em matéria de segurança e saúde no trabalho e os elementos com formação específica em primeiros socorros, os quais deverão ser trabalhadores da obra.

Durante todo o período da empreitada, a Entidade Executante, deverá afixar no estaleiro e em local bem visível, o organograma funcional vigor, com os respetivos contactos telefónicos.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 17 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

A Entidade Executante arquivará no **Anexo XII** no Apêndice II, cópias dos Organogramas funcionais datados e aprovados para a realização da empreitada e uma síntese de funções e responsabilidades das pessoas da área da segurança e saúde no trabalho.

2.15 TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

A avaliação de riscos na fase de projeto é fundamental para eliminar riscos durante a elaboração do projeto, e consequentemente adoção de medidas preventivas que minimizem riscos que não puderam ser evitados nesta fase e que passarão para a fase de obra.

A Entidade Executante deverá complementar e registar, consoante a evolução dos trabalhos, a lista de trabalhos com risco especial e submetê-la à validação Técnica da CSO.

Este registo deverá ser preenchido no Modelo de Registo de Trabalhos com Riscos Especiais e posterior arquivamento no **Anexo XIII** do Apêndice II do PSS.

Se nos trabalhos a realizar se verificar a existência de riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores, a Entidade Executante deverá entregar um **Plano Específico de Segurança**. Só após a sua validação técnica por parte da CSO, e consequente aprovação do Dono de Obra, é que os trabalhos podem ter início.

Sem prejuízo do que vier a ser aprovado em fase de desenvolvimento do PSS, o presente documento deverá identificar uma série de atividades previstas que, em função do risco remanescente não controlado no projeto, ou ainda, tendo por base os modos operatórios normalmente utilizados para a execução das tarefas em causa, são consideradas atividades de risco. Deste modo deverão constar no PSS as operações que deverão ser alvo de controlo. A listagem pode conter atividades que muito embora objetivamente do enunciado no Decreto-lei nº273/2003, consubstanciem riscos excedentes que, pela sua importância, deverão ser tratados como risco especial.

Como trabalhos, sujeitos a riscos especiais, incluem-se:

1. Trabalhos de demolição

- No perímetro da realização das demolições deverá ser interdita a permanência e a circulação de pessoas. A zona terá de ser vedada e sinalizada por forma a evitar o acesso não autorizado de pessoas estranhas.
- É proibido deixar, no final de cada pausa ou da jornada de trabalho, estruturas instáveis. Nestas situações, será necessário proceder à sua demolição ou recorrer ao seu reforço estrutural.
- Os produtos de demolição deverão ser imediatamente retirados para fora do edifício de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição.

TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO	
RISCOS ASSOCIADOS	Projeção de fragmentos ou partículas
	Queda de objetos
	Cortes e perfurações
	Esmagamento / Entalamento
	Posturas incorretas
	Exposição ao ruído
	Exposição a vibrações

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 18 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

2. Utilização de equipamentos mecânicos com riscos especiais

- Não será permitida a entrada em funcionamento de nenhum equipamento mecânico sem que seja fornecida à CSO a folha de Registo de Procedimentos de Inspeção do Equipamento, devidamente assinada pelo técnico responsável, que certifique que o equipamento foi objeto das inspeções previstas no Plano de Inspeção e Prevenção.

- A utilização de equipamentos de trabalho com riscos específicos para a segurança ou saúde dos trabalhadores deve ser reservada a operadores especificamente habilitados para o efeito.

- O equipamento só deverá entrar em funcionamento após se encontrar perfeitamente estabilizado e nivelado.

- Não deverão ser transportadas cargas sobre zonas onde existam trabalhadores, zonas de trabalho ou zonas de circulação de peões e viaturas. Se necessário vedar e sinalizar as zonas de trajeto da carga com fita sinalizadora ou outro meio de limitação eficaz e com sinalização de segurança para perigo de cargas suspensas e de queda de objetos.

- O equipamento deverá possuir aviso sonoro e luminoso, automático no caso de marcha à retaguarda.

- Se as condições meteorológicas forem suscetíveis de afetar a segurança do normal funcionamento do equipamento e de causar riscos para os trabalhadores, a sua utilização deve ser adiada ou interrompida e adotadas medidas que impeçam o seu capotamento. Não será permitida a manobra e elevação / descida de cargas em caso de existência de ventos fortes.

- Nas situações em que o operador do equipamento não consiga observar todo o trajeto da carga, deve ser designado um sinaleiro que em comunicação com o operador o oriente.

- Avaliar o peso da carga a movimentar. Essa avaliação deverá ser feita recorrendo a cálculos ou tabelas, a não ser que se trate de um valor previamente conhecido. Antes da movimentação consultar o diagrama de cargas específico do equipamento tendo em conta o ponto mais desfavorável da movimentação.

EQUIPAMENTOS MECÂNICOS COM RISCOS ESPECIAIS	
RISCOS ASSOCIADOS	Queda de materiais
	Atropelamento
	Esmagamento
	Choques com estruturas / outras viaturas
	Acidentes rodoviários

3. Movimentação de terras / Escavações:

- Antes do início dos trabalhos recolher informações sobre a natureza geológica e demais características do terreno, a envolvente e o subsolo (se existem enterrados cabos elétricos, redes de água ou gás);

- Eliminar, remover ou estabilizar todos os objetos que ofereçam risco de desprendimento, na frente da escavação;

- Evitar sobrecargas no bordo da escavação, nomeadamente terras removidas ou materiais, mantendo, pelo menos, uma faixa de 1,2m livre ao longo do bordo do talude;

- Antes da retoma dos trabalhos verificar minuciosamente a frente do talude e o terreno circundante no sentido de detetar fissuras ou cortes que indiciem instabilidade do terreno;

- Na presença de elementos de estabilidade duvidosa mandar sanear a frente da escavação;

- Permitir apenas a permanência dos trabalhadores voltados para a frente do talude e nunca de costas;

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 19 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

- Proteger com rodapé e guarda corpos todo o bordo superior da escavação;
- Organizar o trânsito dos veículos de carga de modo a que os efeitos das sobrecargas e vibrações por eles introduzidos no terreno não afetem a estabilidade do talude;
- Não permitir a permanência de pessoas na zona de manobra das máquinas;
- Estabelecer planos de fuga e informar os trabalhadores das medidas a tomar em caso de ocorrência de acidentes

MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	
RISCOS ASSOCIADOS	Despreendimento de terras ou rochas
	Aluimento do terreno
	Interferência com redes enterradas
	Queda em altura
	Atropelamento / esmagamento
	Capotamento

4.Trabalhos efetuados em vias rodoviárias que se encontrem em utilização, ou na sua proximidade:

- Disponibilização de sinalização temporária de trânsito em toda a extensão dos trabalhos. Esta destina-se a alertar os utentes das vias rodoviárias da existência de obras ou obstáculos na via pública e transmitir restrições, obrigações ou proibições especiais que temporariamente lhe são impostas, constituindo de igual forma um meio fundamental para a prevenção de acidentes na zona onde decorrem os trabalhos, nomeadamente de atropelamento dos trabalhadores. Para tal, a sinalização utilizada deve ter cores e dimensões regulamentadas pelo Decreto-Regulamentar nº22-A/98, que aprova o regulamento de sinalização de trânsito, e pelo Decreto-Regulamentar nº41/2002, que altera o regulamento de sinalização de trânsito. Na disposição da sinalização de trânsito deve igualmente ser respeitado o indicado no manual de sinalização temporária da JAE / EP.

- Por questões de segurança, quer para os utilizadores das vias de passagem, quer para os trabalhadores, a colocação da sinalização deverá ser executada pela ordem em que os condutores a vão encontrar: primeiro a sinalização de aproximação, depois a de posição e por último a final. A desmontagem da mesma deverá ser executada pela ordem inversa àquela em que foi montada.

- Para além dos equipamentos de proteção coletiva, devem ser adotados equipamentos de proteção individual obrigatoriamente utilizados por todos os trabalhadores presentes na frente de trabalhos. Estes englobam vestuário de trabalho de alta visibilidade da classe 2 (incluindo calças e casaco de alta visibilidade) com bandas refletoras, para que os trabalhadores sejam facilmente identificados em qualquer ponto adjacente à frente de trabalho, calçado de segurança S3 e luvas de proteção.

- A sinalização com carácter temporário só deverá ser retirada do local após a restituição das condições normais de circulação e garantindo-se um prazo mínimo possível, sendo substituída imediatamente pela sinalização de carácter permanente.

- Os trabalhos devem ser sempre executados de modo a garantir convenientemente o trânsito pedonal, sendo este delimitado da zona de trabalhos impedindo assim a entrada de pessoas não autorizadas na frente de trabalho, e a largura da via consoante do tipo de trânsito que nela circula (2,3m para veículos ligeiros e 2,9m para veículos ligeiros pesados).

- Antes de iniciar os trabalhos verificar se a sinalização de trabalhos temporários está devidamente colocada.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 20 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

TRABALHOS EM VIAS RODOVIÁRIAS EM FUNCIONAMENTO	
RISCOS ASSOCIADOS	Atropelamento
	Despiste e colisão de veículos
	Esmagamento / entalamento
	Contacto com produtos químicos

5. Trabalhos em altura

- Será obrigatório a elaboração pela Entidade Executante, na fase de DPSS, de um Plano para todos os trabalhos a executar em altura.
- Os trabalhos a executar em altura devem ser efetuados com auxílio a andaimes ou plataformas articuladas e neste último caso, devidamente presos com arnês de segurança ao respetivo cesto.
- Os trabalhadores devem receber formação específica para a execução de trabalhos em altura.
- Todos os trabalhos a desenvolver em alturas necessitam de elaboração de um procedimento específico que deve ser arquivado no **Anexo VI**.

2.16 – HIERARQUIZAÇÃO DOS RISCOS REPORTADOS AO PROCESSO PRODUTIVO

Independentemente dos riscos identificados em 2.15 – Trabalhos com Riscos Especiais, a Entidade Executante deverá proceder à reanálise do risco durante a fase de desenvolvimento do PSS, tendo em conta os processos construtivos e as características dos recursos humanos e técnicos, procedendo à sua avaliação e hierarquização, identificando as respetivas medidas de prevenção.

Este documento deverá ser incluído no **Anexo XIV** do Apêndice II do PSS.

2.16.1 - PLANOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA

Para determinadas atividades a Entidade Executante deverá elaborar Planos Específicos de Segurança, de acordo com os processos construtivos a utilizar, sendo posteriormente submetidos à validação técnica da CSO e aprovação do Dono de Obra.

Os planos específicos de segurança deverão conter a seguinte informação.

- 1 – Introdução
- 2 – Memória descritiva
 - 2.1 - Características do trabalho
 - 2.2 - Processo construtivo
 - 2.3 - Programa de trabalhos
 - 2.4 - Equipamentos a utilizar
 - 2.5 - Meios humanos afetos à realização da atividade
 - 2.6 - Atividade / trabalho a decorrer em simultâneo
 - 2.7 - Condicionalismos
- 3 – Avaliação de riscos associados à atividade
- 4 – Medidas de prevenção dos riscos identificados

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 21 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

- 5 – Plano de sinalização
- 6 – Proteções coletivas e proteções individuais
- 7 – Procedimentos e registos de monitorização e prevenção

Os Planos Específicos de Segurança serão arquivados no **Anexo VI** do Apêndice II do PSS.

Plano específicos de segurança mínimos a elaborar:

- Montagem, utilização e desmontagem de estaleiro;
- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos de movimentação de terras;
- Execução de muro em blocos pesados de betão.

Registo de Inspeção e Prevenção

É responsabilidade da Entidade Executante proceder à verificação da execução dos elementos / operações de construção de acordo as medidas preventivas indicadas nos planos específicos de segurança, assim como registar as ações realizadas e respetivos resultados.

Para registar a realização das verificações / tarefas dos planos específicos de segurança indicados, a Entidade Executante deverá utilizar modelo próprio para o efeito. A Entidade Executante controlará a conformidade das medidas preventivas em cumprimento, inscrevendo a palavra “conforme” ou “não conforme”, ou outras indicações equivalentes. Registarão ainda a respetiva data e assinará na posição indicada para o efeito.

2.17 – MATERIAIS, PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS COM RISCOS ASSOCIADOS.

A CSP deverá identificar materiais, produtos e substâncias com perigos associados para a realização dos trabalhos.

A Entidade Executante deverá adicionar ao quadro apresentado à frente, os materiais, produtos e substâncias com riscos associados.

Apresenta-se no quadro seguinte uma lista não exaustiva dos materiais, produtos e substâncias com riscos especiais para a segurança dos trabalhadores.

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS		
Nº	MATERIAL	RISCOS ASSOCIADOS
1	Combustível	Nocivo por inalação. Muito tóxico para os organismos aquáticos. Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. Pode afetar os órgãos após exposição prolongada ou repeti
2	Betões, Argamassas	Dermatoses. Efeitos sobre os olhos e mucosas, nomeadamente devido à projeção de materiais
3	Tinta de esmalte	Nocivo em contacto com a pele. Provoca irritação cutânea. Provoca lesões oculares graves

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 22 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Para os materiais referidos e para todos os outros que a Entidade Executante ou a CSO venham a identificar, a Entidade Executante definirá, tendo em conta as características dos materiais e dos processos de manuseamento e armazenamento, as medidas preventivas adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, devendo estas ser aprovadas pela CSO e integrados no **Anexo XV**.

Para todos os materiais, a Entidade Executante terá em consideração as características dos mesmos e atenderá às indicações contidas nos rótulos e nas Fichas de Dados de Segurança, que deverão sempre acompanhar o produto. As fichas de Dados de Segurança deverão ser arquivadas no **Anexo XV** do Apêndice II do PSS.

A folha de registo dos materiais com riscos especiais, Modelo de Registo de Materiais com Riscos Especiais, deverá ser preenchida pela Entidade Executante e enviada à CSO e incorporada no **Anexo XV**.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 23 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

3 – REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE

3.1 – PROJETO DE ESTALEIRO

A Entidade Executante, aquando do Desenvolvimento do PSS, entregará o Projeto de Estaleiro e a Memória Descritiva, conforme o previsto no nº2 do Anexo II do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.

A Entidade Executante submeterá à validação técnica da CSO, no prazo de dez dias a partir da consignação, a Memória Descritiva e o Projeto de Estaleiro da obra, pelo que a construção do estaleiro apenas se iniciará após entrega destes documentos e aprovação pelo Dono de Obra.

Este documento deverá conter informação suficiente para a sua análise em termos de SHST, sobre sinalização, caminhos de circulação, tipo de utilização e controlo de equipamentos de estaleiro, locais de movimentação de cargas, estaleiro industrial e ainda redes técnicas, sistema de recolha de resíduos, armazenamento de produtos e materiais e controlo de acessos.

O Projeto de Estaleiro deverá incluir uma Memória Descritiva, que contenha os seguintes elementos:

- Descrição do tipo de vedação do estaleiro;
- Acessos à obra e frentes de trabalho, acessos alternativos para o público, sinalização de obra;
- Zona de armazenamento de materiais e ferramentaria;
- Localização e forma de armazenamento de produtos com riscos especiais (produtos químicos);
- Drenagem e linhas de água existentes e a instalar;
- Localização e descrição das áreas de escritórios, áreas sociais (instalações sanitárias, balneários e refeitório, se for o caso), de armazenamento e de trabalho;
- Localização da zona de armazenamento / depósito dos resíduos resultantes da atividade desenvolvida em obra;

Deverão ser ainda entregues as seguintes plantas:

- Planta de implantação das várias áreas do estaleiro;
- Planta de circulação e de áreas de estacionamento.

O projeto deverá ser incorporado no **Anexo XVI** do Apêndice II do PSS.

3.2 – PLANO DE SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO ESTALEIRO

O plano de sinalização e circulação deverá ser entregue pela Entidade Executante, sendo elaborado com base na Planta de Estaleiro e estabelecerá todas as indicações sobre a sinalização de segurança e sobre a circulação de pessoas e equipamentos móveis no estaleiro. A Entidade Executante deverá submeter o documento à validação técnica da CSO, e só após a sua aprovação pelo Dono de Obra, a Entidade Executante pode dar início à montagem do estaleiro.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 24 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

O plano de sinalização e de circulação deve respeitar os seguintes requisitos:

- Plano de sinalização e de circulação deverá obedecer ao estipulado na Portaria 1456-A/95;
- O plano de sinalização deverá compreender sinalização de aviso, proibição, obrigação, indicação, salvamento ou de emergência, obstáculos, locais perigosos e material de combate a incêndio;
- Evitar o mais possível curvas cegas;
- Manter as vias em bom estado de conservação e isentas de detritos ou objetos;
- Prever os locais de carga e descargas e de estacionamento de viaturas, de forma a não impedir a livre circulação no Estaleiro;
- A zona de circulação pedonal deverá ser sinalizada e delimitada.
- Manter as vias de acesso e circulação das viaturas de emergência permanentemente desobstruídas.

O plano de sinalização e circulação deverá ainda incluir a seguinte sinalização:

- Proibido ingerir bebidas alcoólicas;
- Obrigação de uso dos EPI (Capacete, calçado de segurança e colete de alta visibilidade);
- Proibição de entrada de pessoas não autorizadas;
- Sentido de circulação de pessoas e veículos;
- Localizações de instalações no estaleiro;
- Proibição de aproximação de zonas perigosas;
- Perigo de circulação de máquinas;
- Sinalização de combate a incêndios;

3.3 - PLANO DE UTILIZAÇÃO E DE CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS NO ESTALEIRO

A Entidade Executante deverá elaborar um Plano de Utilização e de Controlo de Equipamentos, compatibilizados com o Plano de Trabalhos, e posteriormente enviar à CSO para validação técnica.

A entrada em obra dos equipamentos fica dependente dos seguintes pontos:

- Declaração de conformidade CE em português;
- Manual de instruções em português;
- Comprovação de que os equipamentos foram sujeitos a revisões e manutenções periódicas previstas no manual de utilização do mesmo, ou noutras indicações do detentor do equipamento, se mais exigentes;
- Estado de conservação e manutenção se encontrar em conformidade segundo os requisitos do Decreto-Lei nº 50/2005 e do Decreto-Lei nº 103/2008.

Para que a Entidade Executante garanta o bom funcionamento dos equipamentos presentes em estaleiro, deverá elaborar mensalmente um controlo geral dos mesmos, através do preenchimento do Modelo de Registo de Utilização e Controlo de Equipamentos.

Cada equipamento deve ostentar de forma legível, as seguintes indicações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Marcação CE;
- Designação da série ou modelo;

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 25 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

- Nº de série;
- Ano de fabrico.

Qualquer equipamento que apresente riscos específicos deve estar reservado somente a operadores especializados e devidamente informados.

O documento de controlo geral dos equipamentos de estaleiro, assim como a respetiva documentação associada a cada equipamento devem ser incorporados no **Anexo XVII** do Apêndice II deste PSS.

3.4 - PLANO DE PROTECÇÕES COLETIVAS

O regime jurídico para a promoção da segurança e saúde no trabalho, determina a necessidade de o empregador dar prioridade às medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual.

O plano de proteções coletivas a desenvolver pela Entidade Executante, deverá definir objetivamente os equipamentos de proteção coletiva a utilizar, sendo devidamente dimensionados e especificados, e identificar claramente os respetivos locais de implantação, em função dos riscos a que os trabalhadores estão sujeitos. Os métodos de proteção coletiva, propostos pela Entidade Executante, devem ser enviados 10 dias antes do início dos trabalhos à CSO, para validação técnica e aprovação do Dono de Obra. Apenas após validação técnica, a Entidade Executante pode dar início aos trabalhos.

Sem prejuízo de outras proteções que a Entidade Executante entenda necessário, ou que a CSO determine, no estabelecimento do Plano de Proteções Coletivas, a Entidade Executante deve atender ao seguinte:

- Estabelecimento, no espaço e no tempo, do aprovisionamento, stock e implantação dos Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- Função que se pretende obter com a aplicação dos EPC,
- Gestão provisional das quantidades e tipos de EPC;
- Rastreabilidade dos tipos de EPC, com indicação dos critérios de aceitação;
- Respetivos certificados de homologação.

Tendo em conta algumas atividades previstas, deve ser tida em conta a implementação dos seguintes equipamentos em função de cada atividade:

Implantação de Estaleiro: colocação de sinalização de segurança, adequada ao local; vedação do perímetro de estaleiro.

Circulação de máquinas / equipamentos: utilização de máquinas em obra dotadas de sinalização luminosa e sonora (de marcha atrás).

3.5 - PLANO DE PROTECÇÕES INDIVIDUAIS

Por Equipamento de Proteção Individual (EPI), entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado ao uso pessoal do trabalhador para proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhes estão cometidas.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 26 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Os EPI devem ser utilizados sempre que os riscos existentes não puderem ser evitados de forma satisfatória por meios técnicos de proteção coletiva. Os EPI devem ser utilizados também como medidas complementares de outras sempre que se considere justificável.

Na definição dos EPI que cada trabalhador deverá utilizar, distinguem-se os de uso permanente e os de uso temporário. Os primeiros destinam-se a ser utilizados durante a permanência de qualquer trabalhador em estaleiro, considerando-se no mínimo o capacete de proteção, calçado de segurança S3 e o colete refletor de alta visibilidade, com a inscrição da empresa para a qual trabalham. Os segundos serão utilizados pelo trabalhador dependendo do tipo de tarefa que desempenha e dependendo das condições de trabalho excecionais a que possa vir a estar sujeito (por exemplo o uso de arnês de segurança na execução de trabalhos em altura em que não possam ser adotadas medidas de proteção coletiva).

A Entidade Executante deverá garantir a distribuição dos EPI adequados por cada uma das funções a todos os trabalhadores presentes em estaleiro, incluindo os dos subempreiteiros e trabalhadores independentes.

Antes do início da utilização do EPI o trabalhador deverá ser informado, pela Entidade Executante, sobre as instruções para a correta utilização do equipamento e os riscos que visa proteger.

Os registos de distribuição de EPI deverão ficar arquivados no **Anexo XI**.

Não será permitido a entrada em obra a nenhum trabalhador sem que este tenha sido previamente instruído sobre o uso dos EPI que são inerentes às funções que desempenha e sem que o mesmo assine a folha comprovativa em como recebeu os respetivos EPI e como foi elucidado sobre a sua utilização e sobre os riscos a que se destinam.

Na tabela seguinte apresenta-se a utilização de EPI por cada uma das categorias profissionais presentes em obra:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EPI	
	USO OBRIGATÓRIO	USO TEMPORÁRIO
DIRETOR DE OBRA	Colete Refletor com inscrição do nome da empresa Calçado de Segurança S3 Capacete de proteção	Protetores auriculares Luvas de proteção
ENCARREGADO	Colete Refletor com inscrição do nome da empresa Calçado de Segurança S3 Capacete de Proteção	Protetores auriculares Luvas de proteção
MANOBRADOR DE MÁQUINAS	Colete Refletor com inscrição do nome da empresa Calçado de Segurança S3 Capacete de Proteção	Luvas de proteção
PEDREIRO	Capacete de Proteção Colete Refletor com inscrição do nome da empresa Calçado de Segurança S3 Luvas de proteção	Protetores auriculares Luvas de proteção química Óculos de proteção Arnês de segurança

Na entrega do EPI, o trabalhador deverá assinar a receção do mesmo, sendo responsabilidade do empregador informar o trabalhador sobre os riscos que cada EPI visa proteger. O trabalhador deverá tomar conhecimento das suas obrigações assinando para o efeito a declaração. O Registo de Distribuição de EPI deverá ser arquivado no **Anexo XI**, junto ao seu processo, após ser assinada pelo trabalhador.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 27 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

3.6 - PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES

Compete ao empregador, assegurar a formação e informação dos trabalhadores, de acordo com as funções que desempenham e oposto de trabalho que ocupam.

O plano de formação e informação aos trabalhadores deve ser elaborado e entregue à CSO pela Entidade Executante antes do início dos trabalhos.

O plano de formação e informação aos trabalhadores pode passar por ações de sensibilização da generalidade dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, pela afixação de informações gerais, pela divulgação do PSS, pela formação específica a trabalhadores que desenvolvam atividades específicas e pelos procedimentos de emergência em caso de acidentes de trabalho.

Todas as ações de informação e formação aos trabalhadores devem ser registadas. Não é admitido nenhum trabalhador em obra, sem que tenha sido ministrada formação de acolhimento específico para a obra (mínimo). Esta ação de informação deverá ter lugar nos primeiros dias após a entrada do trabalhador em estaleiro. Sempre que seja necessário, serão realizadas ações de sensibilização durante a execução dos trabalhos.

Além da realização de ações de informação, poderão ser afixadas informações gerais. Estas informações deverão ser afixadas em local bem visível e de fácil acesso, por exemplo junto dos escritórios ou do contentor. As informações poderão estar afixadas numa vitrine, contendo os seguintes documentos:

- Comunicação prévia;
- Horário de trabalho;
- Contactos de emergência;
- Índices de sinistralidade;
- Planta de estaleiro;
- Alvará de construção da entidade executante;
- Recibos do seguro de acidentes de trabalho;
- Organograma funcional;
- Informações relativas às ações que decorrerão no estaleiro sobre segurança e saúde.

Os documentos desenvolvidos no âmbito da formação e informação dos trabalhadores serão incluídos no **Anexo XX** do Apêndice II do presente PSS.

3.7 - PLANO DE EMERGÊNCIA

A Entidade Executante deverá estabelecer em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação dos trabalhadores, a implementação de medidas a adotar e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, assim como assegurar os contactos necessários com as entidades competentes para a realização dessas operações.

Fica a entidade executante responsável pela elaboração e entrega, 10 dias antes do início dos trabalhos, do plano de emergência que deverá conter a seguinte informação:

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 28 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

- Afixação na vitrine da lista de telefones de emergência, nomeadamente

INEM	112
Bombeiros Municipais de Tomar	249 329 140
Proteção Civil Tomar	249 324 030
G.N.R. Tomar	249 320 060
P.S.P. Tomar	249 328 040
Município de Tomar	249 329 800
Hospital de Tomar	249 320 100

- Identificação dos elementos com formação em prestação de primeiros socorros, assim como os meios para que estes estabeleçam uma rápida comunicação;

- Identificação de um sistema de comunicação eficaz entre o estaleiro, as várias frentes de trabalho e entidades externas;

- Caminhos e sinalização adequados de acesso a todas as zonas de trabalho para a eventual evacuação dos sinistrados e de todo o pessoal da obra, em caso de catástrofe. Deverá ser definido o ponto de encontro dos trabalhadores.

Em caso de ocorrência de acidente de trabalho, incidente ou emergência, a entidade executante deverá comunicar á CSO, arquivando posteriormente no **Anexo XXI** no PSS.

3.8 - PLANO DE IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

A Entidade Executante deverá manter organizada uma listagem os trabalhadores que se encontram em obra, através do preenchimento do Modelo de Registo de Controlo de Trabalhadores e incluí-lo no **Anexo XI**.

Este registo deverá ser enviado semanalmente à CSO, juntamente com documentação que possa vir a ser solicitada dos trabalhadores.

Não será permitida a realização de trabalhos sob o efeito do álcool, nomeadamente, trabalhos em altura, condução de máquinas e trabalhos em valas. Considera-se que um trabalhador está sob o efeito do álcool, quando é submetido a exame de pesquisa de álcool no ar expirado, e que apresente uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g/l.

O controlo de alcoolemia será efetuado pela Entidade Executante, abrangendo todos os trabalhadores que prestem serviço para a empresa, tendo um carácter aleatório. A realização do teste de alcoolemia é obrigatória para todos os trabalhadores, presumindo-se, em caso de recusa, que o trabalhador apresenta uma taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g/l. O trabalhador submetido a teste, tem o direito a contra prova.

Para a empreitada, será definido que no máximo cada trabalhador poderá ser alvo no historial da obra de três controlos com taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g/l, após o qual será suspenso definitivamente da empreitada, devendo a CSO ser de imediato informada.

Caso seja detetado taxa de alcoolemia igual ou superior a 0,5g/L, o trabalhador será imediatamente impedido de prestar serviço durante o restante período de trabalho diário em todo o estaleiro.

A periodicidade mínima de realização de controlo de alcoolemia será mensal, devendo a Entidade Executante enviar à CSO um relatório comprovativo da sua realização.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 29 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

3.9 - REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE.

Comunicação e registo de acidentes de trabalho

Compete à Entidade Executante proceder ao registo de acidentes de trabalho dos quais resultem lesão corporal, perturbação funcional ou doença para o trabalhador.

A Entidade Executante fica responsável por comunicar, por escrito, à CSO todos os acidentes /incidentes, tendo em conta o seguinte:

- Sempre que ocorra um acidente em estaleiro, a Entidade Executante, deverá comunicá-lo de imediato à CSO, através do Registo de Acidentes de Trabalho, e incluí-lo no **Anexo XXI** do PSS. No caso de acidentes graves ou mortais a comunicação será imediata. Para acidentes sem gravidade, o prazo máximo será de 24 horas.
- A Entidade Executante deve garantir a comunicação à ACT, a ocorrência de acidente grave ou mortal no prazo máximo de 24 horas;
- Fica a Entidade Executante responsável por fornecer à CSO cópias das comunicações às entidades previstas na legislação e cópia da comunicação à companhia de seguros no prazo de 24 horas após a efetivação desta comunicação.

Posterior ao acidente, a Entidade Executante, elaborará um relatório de investigação de acidente de trabalho, que enviará à CSO, contendo no mínimo as causas previsíveis do acidente e as medidas de prevenção implementadas, destinadas a evitar a ocorrência de acidentes de trabalho do mesmo género.

A Entidade Executante deverá informar a CSO dos seguintes elementos:

- *Em caso de acidente com baixa*: cópia de todas as participações de acidente de trabalho á seguradora; cópia dos boletins de alta, com incapacidade temporária parcial; cópia dos boletins de alta com fim de incapacidade parcial; notificação de situações de incapacidade parcial /total permanente.
- *Em caso de acidente sem baixa*: documento de saída do hospital; declaração em papel timbrado da empresa, de que não resultou baixa.
- Mapa semanal com o número de trabalhadores em obra, incluindo a direcção de obra e horas totais ao serviços na obra.

Índices de sinistralidade

A Entidade Executante fica responsável pelo preenchimento do Modelo de Registo de Índices de Sinistralidade relativo à obra.

- Índice de Incidência (II) - número de acidentes ocorridos num dado período por cada mil trabalhadores expostos a riscos no mesmo período.

$$II = \frac{N^{\circ} \text{ de acidentes} \times 1000}{N^{\circ} \text{ de trabalhadores}}$$

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 30 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

- Índices de Frequência (IF) – número de acidentes ocorridos num dado período em cada milhão de pessoas-hora trabalhadas no mesmo período, traduzindo a probabilidade de ocorrência de acidentes.

$$IF = \frac{N^{\circ} \text{ de acidentes} \times 1\,000\,000}{N^{\circ} \text{ de pessoas} - \text{hora trabalhadas}}$$

- Índice de Gravidade (IG) – número de dias de trabalho perdidos pelo conjunto de trabalhadores acidentados num dado período em cada mil pessoas-hora trabalhadas nesse período, traduzindo as consequências dos acidentes. Considera-se um acidente mortal equivalente a uma perda de 7500 dias de trabalho (penalização estatística).

$$IG = \frac{N^{\circ} \text{ de dias perdidos} \times 1\,000\,000}{N^{\circ} \text{ pessoas} - \text{horas trabalhadas}}$$

- Índice de duração (ID) – número médio de dias de trabalho perdidos por cada acidente de trabalho com baixa (não considerando ao acidente de trabalho mortais e os correspondentes dias perdidos de penalização estatística), realçando a gravidade dos acidentes com baixa ocorridos.

$$ID = \frac{N^{\circ} \text{ de dias perdidos}}{N^{\circ} \text{ de acidentes com baixa}}$$

A Entidade Executante atualizará e apresentará mensalmente, à CSO, o registo relativo aos acidentes de trabalho e índices de sinistralidade.

O quadro com os índices de sinistralidade deverá ser afixado no estaleiro. Estes quadros deverão ser arquivados no **Anexo XXII**.

3.10 - PLANO DE VISITANTE

A entrada de pessoas não autorizadas deve ser proibida afixando-se avisos adequados em todos os locais de acesso ao estaleiro.

Por forma a prevenir eventuais riscos de entrada no estaleiro de pessoas autorizadas que não intervêm no processo de execução, deve ser elaborado um Plano de Visitantes, estipulando as instruções que os visitantes receberão para proceder à visita da obra em segurança.

A entrada do visitante em obra deverá respeitar as seguintes medidas de prevenção:

- Acompanhamento por pessoa conhecedora do estaleiro;
- Utilização do EPI obrigatório contendo na frente do capacete de proteção a inscrição “Visitante”;
- Distribuição da planta de estaleiro, com indicação de zonas de perigo (que deverão estar devidamente sinalizadas no terreno) e das instalações do estaleiro;
- Lista dos nomes do pessoal dirigente da empreitada.

Deverá ser permanentemente atualizado um livro de registo de visitantes. O plano de visitantes, a elaborar pela Entidade Executante, deverá ser arquivado no **Anexo XXIII** do Apêndice II do PSS.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 31 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

3.11– PLANO DE SINALIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Para a realização dos trabalhos que impliquem interferências com a via pública, a Entidade Executante deverá proceder à prévia preparação dos mesmos, definindo todos os aspetos a implementar para garantir a segurança nos trabalhos e a integridade de pessoas e bens.

Apenas após a validação técnica do documento, pela CSO, a Entidade Executante poderá dar início à ocupação da via pública.

Na preparação do Plano de Sinalização e Ocupação da Via Pública dever-se-á ter em conta toda a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto Regulamentar nº22-A/98, de 1 de outubro.

Este documento deverá ser incorporado no **Anexo XXVI**.

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 32 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

4 – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

4.1 – ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

Com o objetivo de acompanhar e avaliar a adaptação e o desenvolvimento do PSS, a CSO deverá realizar reuniões de segurança, das quais participarão representantes da Entidade Executante (Técnico de Segurança, Diretor Técnico da empreitada) e da Fiscalização.

As referidas reuniões terão uma periodicidade semanal, podendo ficar o dia da sua realização definido em acordo com a CSO e o Técnico de Segurança da Entidade Executante. Da reunião será lavrada uma ata que será assinada pelos presentes. As atas de reunião serão arquivadas no **Anexo XXIV** do Apêndice II do PSS.

Nas reuniões de segurança, serão abordados vários aspetos relacionados com o decorrer dos trabalhos, nomeadamente a aplicação e adequabilidade das medidas preventivas implementadas, atualização dos diversos registos dos trabalhadores, subempreiteiros, equipamentos, ações de formação e informação a realizar, os trabalhos a realizar, as medidas de segurança implementadas.

No início da reunião, será realizada uma visita a obra, onde a CSO deverá ser acompanhada pelo Técnico de Segurança da Entidade Executante. A identificação de situações de risco grave ou iminente, deve dar origem à paragem dos trabalhos, até que se verifique a implementação de medidas corretivas.

Deve igualmente a entidade executante manter atualizada todo o registo de toda a correspondência trocada e arquivar no **Anexo XXV** do Apêndice II do PSS.

A entidade executante deverá manter um arquivo atualizado de todos os relatórios de visita, registo de acidentes, de inspeção e formação, registo de subempreiteiros, trabalhadores e equipamentos, sendo estes incluídos nos respetivos anexos do PSS.

APÊNDICE I

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 34 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

	REGISTO DISTRIBUIÇÃO DO PSS		Pág: __ / __
	Obra/Empreitada:	Entidade Executante:	
	Dono de Obra:	CSO:	

N.º Cópia	Empresa	Função	Representante	Data	Rubrica

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 35 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

	REGISTO DE ASSINATURAS E RUBRICAS		Pág: __ / __
	Obra/Empreitada:	Entidade Executante:	
	Dono de Obra:	CSO:	

Nome	Entidade	Função	Assinatura	Rubrica

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 36 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

	REGISTO DAS ADAPTAÇÕES EVOLUÇÕES DO PSS		Pág: __ / __
	Obra/Empreitada:	Entidade Executante:	
	Dono de Obra:	CSO:	

Objeto de adaptação	Anexo	Arquivo	
		Data	Rubrica

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 37 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Obra:	
--------------	--

1	Data da Comunicação	Número

2	Endereço completo do estaleiro

3	Natureza e utilização prevista para a obra

4	Dono de obra	Representante
	Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR	
	Sede: Paços do Município, Praça da República 2300-550 Tomar	

5	Autores do Projeto		Especialidade <i>Coordenador</i>
	Nome:		
	Domicílio:		
	Empresa:		
	Sede:		Especialidade
	Outros Autores		
	Nome:		
	Domicílio:		
	Empresa:		
	Sede:		
	Nome:		
	Domicílio:		
	Empresa:		
	Sede:		

6	Coordenador de Segurança em Projeto (CSP)	
	Designação / Nome:	
	Domicílio / Sede:	
	Técnico que assegura a CS em Projecto (CSP seja pessoa coletiva):	
	Domicílio:	

7	Fiscal (ais) da Obra	Representante
	Designação:	
	Sede:	

8	Coordenador de Segurança em Obra (CSO)	
	Nome:	
	Sede:	
	Técnico que assegura a CS em obra (CSO seja pessoa coletiva):	

9	Entidade Executante (*)	
	Nome:	
	Sede:	
	NIC:	
	Alvará nº:	

10	Diretor Técnico da Empreitada (*)	
	Nome:	
	Sede:	

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 38 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

11	Representante da Entidade Executante (**)	
	Nome:	
	Sede	
12	Responsável pela Direção Técnica da Obra (*)	
	Nome:	
	Sede	
13	Datas Previstas de Início e termo dos trabalhos no estaleiro	
	Data de início:	Data de Termo:
14	Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, presentes em simultâneo no estaleiro e, caso aplicável, estimativa do somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores	
	Nº de trab. Conta de outrem:	Nº de Trab. independentes:
15	Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro (*)	
	Nº de empresas e de trabalhadores independentes:	
16	Identificação dos Subempreiteiros já selecionados	
	Lista apresentada, modelo de Comunicação Prévia, devendo a Entidade Executante apresentar essas lista mensalmente à CSO, até ao terceiro dia do mês seguinte ao que a mesma se refere.	
17	Responsável da Entidade Executante pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho (*)	
	Nome:	
	Sede:	

(*) A indicar / indicado pela Entidade Executante ao Dono de Obra. Durante a execução dos trabalhos, a Entidade Executante deverá informar por escrito, a Fiscalização de qualquer alteração destes elementos.

(**) Caso seja nomeado

_____, _____ de _____ de _____

O Representante do Dono de Obra

Modelo da Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 39 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

(Anexo a que se refere o ponto 15 da Comunicação Prévia da obra: _____)

MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - IDENTIFICAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS								
N.º	Designação	Morada	Alvará ou Título de Registo	NIPC	Responsável em Estaleiro	Intervenção em Obra	Entrada	Saída

CP N.º: _____ Lista referente ao mês de ____ de ____

(*) Nesta lista deverão incluir-se todos os subempreiteiros que intervêm na obra, por um período seguido superior a 24h, registando-se as datas (na forma numérica <dia/mês/ano>) de entrada e de saída de cada um e bem assim indicação da intervenção na obra, isto é, o tipo de trabalhos predominante em que intervêm (terraplenagens, cofragens, armaduras, pinturas, etc.).

O Representante do Dono da Obra

Modelo de Comunicação Prévia – Identificação do Subempreiteiros

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 40 / 78
		EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR

MODELOS DAS DECLARAÇÕES DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA CPII

Fase de Projeto

- Autores de Projeto
- Coordenador de Segurança em Projeto

Fase de Obra:

- Coordenação de Segurança em Obra
- Fiscalização (Eng.º. Coordenação da Fiscalização, Eng.º Fiscal)
- Entidade Executante
- Representante Entidade Executante
- Diretor Técnico da Empreitada
- Responsável pela Direção Técnica da Obra

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 41 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Papel timbrado

do Entidade Executante

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

Eu (Nós) “NOME(S) DO(S) SÓCIO(S)-GERENTE”, sócio(s)-gerente da empresa “NOME DA EMPRESA”, com sede em _____ e NIPC _____, registada no INCI com o alvará n.º _____, declaro(mos) nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de “9 de Outubro”, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante da empreitada de “NOME DA EMPREITADA” na Obra “NOME DA OBRA” sita em “LOCAL e cujo Dono de Obra é a Câmara Municipal de Tomar, com sede nos Paços do Município, Praça da República 2300-550 Tomar.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início e termo dos trabalhos está previsto para:

Início: ____/____/____

Termo: ____/____/____

_____ de _____ de 20__

O Representante Legal da Empresa Adjudicatária

Modelo de Declaração da Entidade Executante

 TOMAR CIDADE TEMPLÁRIA	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 42 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Papel timbrado

da Entidade Executante

DECLARAÇÃO

DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

Eu, **“NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE”**, residente em, portador do B.I. nºemitido pelo arquivo de identificação de, declara nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do nº 3 do artigo 15º, do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de Outubro, que é o **Responsável da Entidade Executante**, na obra, sita em e cujo Dono de Obra é a Câmara Municipal de Tomar, com sede nos Paços do Município, Praça da República 2300-550 Tomar.

_____, ____ de ____ de 20____

O Representante da Entidade Executante

Modelo da Declaração do Representante da Entidade Executante

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 43 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Papel timbrado

do Entidade Executante

DECLARAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA EMPREITADA

Eu, Eng.º **“NOME ENGENHEIRO DIRETOR TÉCNICO DA EMPREITADA”** residente em....., portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido pelo Arquivo de Identificação de, possuidor das seguintes qualificações....., declaro para os devidos efeitos da alínea b) do nº 3 do artigo 15º, do Decreto Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, que é o Diretor Técnico da Empreitada, sita em, cujo Dono de Obra é a Câmara Municipal de Tomar, com sede nos Paços do Município, Praça da República 2300-550 Tomar.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início e termo dos trabalhos está previsto para:

Início: ____/____/____

Termo: ____/____/____

_____, _____ de _____ de _____

O Engenheiro Diretor Técnico da Empreitada

Modelo de Declaração do Diretor Técnico da Empreitada

 TOMAR CIDADE TEMPLÁRIA	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 44 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Papel timbrado

do Entidade Executante

**DECLARAÇÃO
DO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA**

Eu, **“NOME DO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA OBRA”** residente em, portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido pelo Arquivo de Identificação de, técnico ao serviço **“NOME DA EMPRESA”**, com sede em, declaro nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do nº 3 do Artigo 15º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro que é **o Responsável pela Direção Técnica da Obra**....., sita eme cujo Dono de Obra é a Câmara Municipal de Tomar, com sede nos Paços do Município, Praça da República 2300-550 Tomar.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início e termo dos trabalhos está previsto para:

Início: ____/____/____

Termo: ____/____/____

_____, _____ de _____ de _____

O Responsável pela Direção Técnica da Obra

Modelo de Declaração do Responsável pela Direção Técnica da Obra

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 45 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Papel timbrado

da Entidade Executante

DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES IMIGRANTES

“NOME DO ENTIDADE EXECUTANTE”, Entidade Executante da obra **“NOME DA OBRA /EMPREITADA”**, a ter lugar em **“LOCAL”**, declara, nos termos e para os efeitos dos nºs 4 e 5 do Art.º 198.º da Lei nº 23/2007 de 4 de Julho, que cumpre as obrigações daí decorrentes relativamente a todos os trabalhadores imigrantes eventualmente contratados para a execução desta obra, assegurando também esse cumprimento por parte dos seus subcontratados (subempreiteiros e trabalhadores independentes), e bem assim da sucessiva cadeia de subcontratação.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinaturas de quem obriga a empresa)

Modelo de Declaração de Trabalhadores Imigrantes

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 46 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

	REGISTO DE CONDICIONALISMOS EXISTENTES		Pág: __ / __
	Obra/Empreitada: Câmara Municipal de Tomar	Entidade Executante:	
	Dono de Obra:	CSO:	

Descrição do Condicionismo	Interferência com:	
	Obra	Estaleiro

Modelo de Registo de Condicionismos

 TOMAR CIDADE TEMPLÁRIA	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 47 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

	REGISTO DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS		Pág: __ / __
	Obra/Empreitada:	Entidade Executante:	
	Dono de Obra: Câmara Municipal de Tomar	CSO:	

N.º	Trabalhos	Riscos Potenciais

Modelo de Registo de Trabalhos com Riscos Especiais

 TOMAR CIDADE TEMPLÁRIA	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 48 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

	REGISTO DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS		Pág: __ / __
	Obra/Empreitada:	Entidade Executante:	
	Dono de Obra: Câmara Municipal de Tomar	CSO:	

N.º	Materiais	Riscos Potenciais

Modelo de Registo de Trabalhos com Riscos Especiais

REGISTO DE ÍNDICES DE SINISTRALIDADE																		Pág: __/ __
Obra/Empreitada:												Entidade Executante:						
Dono de Obra: Câmara Municipal de Tomar												CSO:						

Data		N.º médio de trabalhadores		Pessoas-hora trabalhadas		N.º de acidentes				N.º de dias perdidos		Índice de incidência		Índice de frequência		Índice de gravidade		Índice de duração	
						Mortais		Não mortais											
Ano	Mês	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.	do mês	Acum.

Modelo de Registo de Índices de Sinistralidade



TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Revisão: 00
Data: março 2018
Página: 50 / 78

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA,
FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR**

APÊNDICE II

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 51 / 78
		EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR

Lista de Anexos:

Anexo I – Registo de Adaptações e Evoluções do PSS; Registo de Versões do PSS

Anexo II – Registo de Assinaturas e Rubricas

Anexo III - Documentos da Comunicação Prévia; Comunicação Prévia

Anexo IV – Registo de condicionalismos

Anexo V – Descrição da empreitada por fases

Anexo VI – Planos específicos de segurança; Registos de inspeção e prevenção

Anexo VII - Plano de Trabalhos; Plano de Mão-de-obra; Plano de Equipamentos

Anexo VIII – Condicionantes à Seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e de equipamentos de Trabalho

Anexo IX – Documentação associada à Entidade Executante

Anexo X – Documentação associada a subempreiteiros; Registo de controlo de subempreiteiros; registo de distribuição de PSS

Anexo XI – Documentação associada a trabalhadores; registo de controlo de trabalhadores; registo de distribuição de EPI's

Anexo XII – Organograma funcional da empreitada

Anexo XIII – Registo de trabalhos com riscos especiais

Anexo XIV – Hierarquização dos riscos repostados ao processo construtivo

Anexo XV – Registo de materiais com riscos especiais; Fichas de Dados de Segurança

Anexo XVI – Projeto de Estaleiro; memória descritiva; plano de sinalização e de circulação em estaleiro

Anexo XVII – Documentação associada aos equipamentos; registo de controlo de equipamentos

Anexo XVIII – Plano de Proteções Coletivas

Anexo XIX – Plano de proteções individuais

Anexo XX – Plano de formação; registos de formação em obra

Anexo XXI – Registo de Acidentes de Trabalho; Plano de Emergência

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE	Revisão: 00 Data: março 2018 Página: 52 / 78
	EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR	

Anexo XXII – Índices de Sinistralidade

Anexo XXIII – Plano de Visitantes

Anexo XXIV – Atas de Reunião / Registos CSO

Anexo XXV – Correspondência trocada

Anexo XXVI – Plano de sinalização e ocupação da via pública

ANEXO I – REGISTO DE ADAPTAÇÕES E EVOLUÇÕES DO PSS; REGISTO DE VERSÕES DO PSS; REGISTO DE ASSINATURAS E RUBRICAS

ANEXO II – REGISTO DE ASSINATURAS E RUBRICAS

ANEXO III - DOCUMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA; COMUNICAÇÃO PRÉVIA

ANEXO IV – REGISTO DE CONDICIONALISMOS

ANEXO V – DESCRIÇÃO DA EMPREITADA POR FASES

ANEXO VI – PLANOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA; REGISTOS DE INSPEÇÃO E PREVENÇÃO

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHOS; PLANO DE MÃO-DE-OBRA; PLANO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO VIII – CONDICIONANTES À SELEÇÃO DE SUBEMPREITEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES, FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA À ENTIDADE EXECUTANTE

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA A SUBEMPREITEIROS; REGISTO DE CONTROLO DE SUBEMPREITEIROS; REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PSS

ANEXO XI – DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA A TRABALHADORES; REGISTO DE CONTROLO DE TRABALHADORES; REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI'S

ANEXO XII – ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EMPREITADA

ANEXO XIII – REGISTO DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

ANEXO XIV – HIERARQUIZAÇÃO DOS RISCOS REPOSTADOS AO PROCESSO CONSTRUTIVO

ANEXO XV – REGISTO DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS; FICHAS DE DADOS DE SEGURANÇA



TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Revisão: 00
Data: março 2018
Página: 68 / 78

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PONTE NA E.M.534, NA BAIRRADA,
FREGUESIA DE S. PEDRO DE TOMAR

**ANEXO XVI – PROJETO DE ESTALEIRO; MEMÓRIA DESCRITIVA; PLANO DE
SINALIZAÇÃO E DE CIRCULAÇÃO EM ESTALEIRO**

ANEXO XVII – DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA AOS EQUIPAMENTOS; REGISTO DE CONTROLO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XVIII – PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

ANEXO XIX – PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

ANEXO XX – PLANO DE FORMAÇÃO; REGISTOS DE FORMAÇÃO EM OBRA

ANEXO XXI – REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO; PLANO DE EMERGÊNCIA

ANEXO XXII – ÍNDICES DE SINISTRALIDADE

ANEXO XXIII – PLANO DE VISITANTES

ANEXO XXIV – ATAS DE REUNIÃO

ANEXO XXV – CORRESPONDÊNCIA TROCADA

ANEXO XXVI – PLANO DE SINALIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA